

04/91-PGJ, bem como ao Centro de Apoio Operacional de defesa dos Direitos Constitucionais, Difusos e Coletivos, em cumprimento ao disposto no art. 5º da PORTARIA Nº 610/96-PGJ e art. 12 da Portaria 582/03-PGJ, inclusive aos CAO's Cível, da Infância e Juventude, e Cidadania, remetendo-lhes, em anexo, cópia da presente Portaria;

2. Junte o relatório de visita e fotos tiradas;

3. Requistem-se informações da Secretária Municipal de Educação;

4. Nomeie o Sr. IVAN NAZARENO, para servir como Secretário, dispensando-o do compromisso legal em razão do vínculo Administrativo que possui com o Ministério Público do Estado do Pará;

5. Retornem os autos a esta Presidência para ulteriores deliberações.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Capanema/PA, 27 de outubro de 2010.

NADILSON PORTILHO GOMES

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 029/2010-MP/PJCAP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 199675
PORTARIA Nº 029/2010-MP/PJCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio de seu Promotor de Justiça Dr. Nadilson Portilho Gomes, Titular da 2ª Entrância da Promotoria de Justiça de Capanema, infra-firmado, no uso de suas atribuições legais, vem dispor o seguinte:

CONSIDERANDO, que na visita feita pelo Ministério Público do Estado do Pará, Promotoria de Justiça de Capanema, realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Avenina Rodrigues, localizada na Rua Felipe Silva, s/n, Mirasselas, zona rural, neste município de Capanema, no dia 03 de novembro de 2010, fora constatada que a mesma funciona em imóvel com problemas na estrutura física (ripas podres), com reduzida ventilação, com calor insuportável, também com problemas de infiltração, com ventral de ar condicionado não instalada, faltando mobiliário adequado e básico, com ausência de espaço para lazer, recreação e esportes, com banheiros com problemas, falta de materiais didáticos, freezer com tampa quebrada, ausência de sala de leitura, além de outros problemas ocasionados pela estrutura do local e o desconforto pelo calor;

CONSIDERANDO, que tal situação descrita, além de estar causando prejuízos à educação, compromete os futuros dos estudantes;

CONSIDERANDO, que a necessária verificação de violações do princípio da legalidade administrativa e de outros, em especial ligados à educação, in casu reclamam a formação de um instrumento apuratório próprio em relação aos fatos acima descritos, o qual poderá redundar em outras medidas pertinentes, tais como a propositura de Ação Civil Pública e/ou outras medidas que se fizerem cabíveis o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio de seu Representante, com fulcro nos artigos 129, itens II e III da CF/88, arts. 26, item I e 27 da Lei 8.625/93; e §1º do art. 8º, da Lei 7.347/85, Lei nº 9.394/96 (LDB) e Lei nº 8069/90;

RESOLVE:

INSTAURAR, o presente INQUÉRITO CIVIL nº 029/2010-MP/PJCAP e, em consequência, determinar, desde já, sem prejuízos de outras que, no decorrer se fizerem necessárias, as seguintes diligências:

1. Autue-se e registre-se a presente Portaria, fazendo-se o registro da mesma na pasta própria e a devida comunicação, via ofício da instauração e início do inquérito civil ao Exmº Sr. Procurador-Geral de Justiça, "ex vi" do art. 19, "a" da Instrução 04/91-PGJ, bem como ao Centro de Apoio Operacional de defesa dos Direitos Constitucionais, Difusos e Coletivos, em cumprimento ao disposto no art. 5º da PORTARIA Nº 610/96-PGJ e art. 12 da Portaria 582/03-PGJ, inclusive aos CAO's Cível, da Infância e Juventude, e Cidadania, remetendo-lhes, em anexo, cópia da presente Portaria;

2. Junte o relatório de visita e fotos tiradas;

3. Requistem-se informações da Secretária Municipal de Educação;

4. Nomeie o Sr. IVAN NAZARENO, para servir como Secretário, dispensando-o do compromisso legal em razão do vínculo Administrativo que possui com o Ministério Público do Estado do Pará;

5. Retornem os autos a esta Presidência para ulteriores deliberações.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Capanema/PA, 03 de novembro de 2010.

NADILSON PORTILHO GOMES

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 030/2010-MP/PJCAP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 199682
PORTARIA Nº 030/2010-MP/PJCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio de seu Promotor de Justiça Dr. Nadilson Portilho Gomes, Titular da 2ª Entrância da Promotoria de Justiça de Capanema, infra-firmado, no uso de suas atribuições legais, vem dispor o seguinte:

CONSIDERANDO, que na visita feita pelo Ministério Público do Estado do Pará, Promotoria de Justiça de Capanema, realizada na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor César Pinheiro, localizado na Praça Moura Carvalho, s/n, zona rural, Mirasselas, nesta cidade de Capanema, no dia 03 de novembro de 2010, fora constatado que a mesma funciona em imóvel precário, com reduzida ventilação, com calor insuportável, havendo telhas de "Brasilit", também com problemas de infiltração, aparelhos de ar condicionado quebrados, muro quase para desabar, faltando mobiliário adequado e básico, com ausência de espaço para lazer, recreação e esportes, sendo a educação física feita na quadra da comunidade, com banheiros precários e sem material de higiene, dentre outros problemas ocasionados pela falta de estrutura do local e o desconforto pelo calor e ausência de funcionários (merendeira, vigia e secretária);

CONSIDERANDO, que tal situação descrita, além de estar causando prejuízos à educação, compromete os futuros dos estudantes;

CONSIDERANDO, que a necessária verificação de violações do princípio da legalidade administrativa e de outros, em especial ligados à educação, in casu reclamam a formação de um instrumento apuratório próprio em relação aos fatos acima descritos, o qual poderá redundar em outras medidas pertinentes, tais como a propositura de Ação Civil Pública e/ou outras medidas que se fizerem cabíveis o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio de seu Representante, com fulcro nos artigos 129, itens II e III da CF/88, arts. 26, item I e 27 da Lei 8.625/93; e §1º do art. 8º, da Lei 7.347/85, Lei nº 9.394/96 (LDB) e Lei nº 8069/90;

RESOLVE:

INSTAURAR, o presente INQUÉRITO CIVIL nº 030/2010-MP/PJCAP e, em consequência, determinar, desde já, sem prejuízos de outras que, no decorrer se fizerem necessárias, as seguintes diligências:

1. Autue-se e registre-se a presente Portaria, fazendo-se o registro da mesma na pasta própria e a devida comunicação, via ofício da instauração e início do inquérito civil ao Exmº Sr. Procurador-Geral de Justiça, "ex vi" do art. 19, "a" da Instrução 04/91-PGJ, bem como ao Centro de Apoio Operacional de defesa dos Direitos Constitucionais, Difusos e Coletivos, em cumprimento ao disposto no art. 5º da PORTARIA Nº 610/96-PGJ e art. 12 da Portaria 582/03-PGJ, inclusive aos CAO's Cível, da Infância e Juventude, e Cidadania, remetendo-lhes, em anexo, cópia da presente Portaria;

2. Junte o relatório de visita e fotos tiradas;

3. Requistem-se informações da Secretária Municipal de Educação;

4. Nomeie o Sr. IVAN NAZARENO, para servir como Secretário, dispensando-o do compromisso legal em razão do vínculo Administrativo que possui com o Ministério Público do Estado do Pará;

5. Retornem os autos a esta Presidência para ulteriores deliberações.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Capanema/PA, 27 de outubro de 2010.

NADILSON PORTILHO GOMES

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 001/2011-MP/1ª PJ/ATM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 199639

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Altamira, Dra. Ely Soraya Silva Cezar, que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, nos termos do artigo 129 da CF/88, art. 26, da Lei nº 8.625/93, art. 52 da Lei Complementar Estadual nº 57, vem dispor o que segue:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indispensáveis (Constituição Federal, art. 129, caput), cabendo-lhe promover a ação penal pública, na forma da Lei;

CONSIDERANDO que a Promotoria de Justiça foi comunicada pela secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, de que o idoso José Rocha, 82 anos, morador da Rua Pedro Henrique, nº 3785, Bairro Independente II, Município de Altamira-PA, está sendo vítima de negligência e maus tratos;

CONSIDERANDO que o art. 4º do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), preconiza que nenhum idoso será objeto de nenhum tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da Lei;

CONSIDERANDO que os fatos denunciados caracterizam em tese o crime de maus tratos, previsto no art. 146 do Código Penal Brasileiro contra o idoso;

CONSIDERANDO a necessidade de identificação do responsável pelos maus tratos e atos de negligência;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, determinando, imediatamente as providências abaixo listadas, e durante o curso do procedimento promover a coleta de informações, depoimentos, perícias e quaisquer outras diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos, para posterior arquivamento da(s) ação(ões) pertinente(s), conversão em inquérito civil ou arquivamento dos autos, conforme o caso, todos nos termos da lei;

1. Autue-se o ofício 208/2010-CREAS de 20 de dezembro de 2010;

2. Notifique-se a Sra. Identificada pelo pré-nome Eliane, enteada do idoso, a qual poderá ser localizada no endereço do idoso, para prestar esclarecimentos à Promotoria de Justiça;

3. Registre-se que funcionará no presente feito, como secretária a senhora Maysa Gilberto, servidora do ministério Público Estadual, lotada nesta Promotoria de Justiça, dispensando do compromisso por ser servidora efetiva;

4. Registre-se esta Portaria no livro próprio desta Promotoria de Justiça, nos termos do artigo 17 da Instrução nº 04/91-PGJ;

5. Retornem os autos, posteriormente, a esta Presidência para ulteriores deliberações.

CUMPRÁ-SE.

Altamira, 14 de Janeiro de 2011.

ELY SOARAYA SILVA CEZAR

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 017/2011-MP/6ª PJ/DC/PP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 199653
PORTARIA Nº 017/2011-MP/6ª PJ/DC/PP

CONSIDERANDO ser dever do Ministério Público, como instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indispensáveis, conforme previsto no art. 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido na Ficha de Atendimento ao Público n. 302/2010-MP/PJDCPP, por meio do qual o Sr. Ricardo Haroldo de Carvalho relata os problemas que vem enfrentando por conta da falta de cumprimento, pela Secretaria de Estado de Educação, de suas obrigações no que tange à realização do curso de Licenciatura Plena em Ciências Naturais, fruto da contratação da Universidade Federal do Pará com Dispensa de Licitação;

CONSIDERANDO informações recebidas da Universidade Federal do Pará, no sentido de que a paralisação das atividades do aludido curso se deu pela falta de repasse, pela SEDUC, dos recursos necessários aos pagamentos de professores;

CONSIDERANDO que, segundo também informado pela UFPA e confirmado pelo Ofício n. 03/2011-ASJUR/SEDUC, sequer foi assinado, pela SEDUC, o Contrato decorrente da Dispensa de Licitação de Licitação n. 114/2008, quando tenha ocorrido emissão de nota de empenho, posteriormente tornada sem efeito;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as razões do ocorrido, não apenas para confirmar a normalização da situação (frise-se por iniciativa exclusiva da UFPA), conforme registrado no Ofício 1039/2010-GR/UFPA, mas também para avaliar a possível prática de ato de improbidade administrativa por agente público vinculado (ou que tenha sido vinculado) à SEDUC;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio do Promotor de Justiça que ao final assina, amparado nas disposições contidas no artigo 129, III, da Constituição Federal: 8º, §1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.85, e 26, I, da Lei nº 8.625, de 12.02.93,

resolve instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, motivo do qual se determina de imediato:

1. A atuação da presente portaria, com seu registro em livro próprio da Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público de Belém, a ele devendo a ela ser juntados a Ficha de atendimento ao Público n. 302/2010 e a documentação que a acompanha, bem como os ofícios de nºs 1039/2010-GR/UFPA e 03/2011-ASJUR/SEDUC, também com os documentos a ele anexados;

2. A expedição de ofício ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação;

a) requisitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de cópia do processo Administrativo n. 163.826/2008, formalizador da Dispensa de Licitação n. 114/2008, e

b) encaminhando cópia do Ofício nº 1039/2010-GR/UFPA, para conhecimento e manifestação;

3. A remessa de cópia desta Portaria à Procuradoria-Geral da Justiça, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional Constitucional;

4. Afixe-se esta portaria no local de costume (art. 4º, VI, da Resolução nº 23/2007-CNMP);

5. Após, voltem conclusos para novas deliberações, ficando nomeado como secretário do inquérito civil, ora instaurado o servidor Roderick de Souza Cantuária, lotado nesta Promotoria de Justiça.

Belém (PA), 24 de Janeiro de 2011.

FIRMINO ARAUJO DE MATOS

6º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público de Belém